



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020104/004119/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 15/05/2026 (enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: **Dia 20 de maio de 2026, às 15 h 00 min**

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO(A): REGINA GLÓRIA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA N.º 26.311

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 783.703,00 (Setecentos e oitenta e três mil e setecentos e três reais)**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO.**

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA: **SIM.**

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: **SIM.**



1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de Concurso Público para os cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Resende/RJ, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, exame físico para Guarda Civil Municipal, exame Psicotécnico para Guarda Civil Municipal, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, consoante Solicitação de Compras nº 294/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo segue:

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.

1.5. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, **no dia 20 de maio de 2026, às 15 h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até **as 14 h** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Resende/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação ou pela equipe de apoio:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Resende;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Resende/RJ;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.11.7. Que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. O serviço objeto desta licitação, **será executado pelo período de 05 (cinco) meses a contar da ordem de início de execução / Nota de Empenho**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o



contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.6. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento aos candidatos e manter comunicação constante com a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Resende, sendo as reuniões presenciais e demais atos administrativos realizados, preferencialmente, na sede da Prefeitura, no Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno, localizada na Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ, de segunda a sexta feira, em dias úteis, de 12hs às 18hs. O Contrato deverá ser integralmente cumprido no prazo máximo de até 05 (cinco) meses, contados da data da Ordem de Início de Execução emitida pela contratante e acompanhadas das respectivas notas de empenho.

3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **itens 5 e 6** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica - Profissional e Operacional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:



5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

5.6. Documentação complementar:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);

5.6.2. Modelo de Proposta Comercial (ANEXO V);

5.6.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO VI);

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.8. Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:

5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A não apresentação da(s) declaração (ões) conforme solicitado neste item do edital resultará na inabilitação do licitante.



6. DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle competentes e por esta Administração, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8. Será exigida **garantia de proposta**, sendo que o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, nas modalidades abaixo, nos termos do Art. 58, da Lei 14.133/2021 e alterações. A garantia deverá ser recolhida à Secretaria Municipal de Fazenda – SMF (Banco do Brasil – Agência 0131-7 – Conta-Corrente: 72.011-9 – CNPJ: 29.178.233/0001-60 - Prefeitura Municipal de Resende) até a data marcada para entrega das propostas, em uma das modalidades abaixo:



6.8.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.8.2. Seguro-garantia.

6.8.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.8.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço total do lote**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), **podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de Planilha de Composição de Custos atualizada e dos documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item correspondente deste edital.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente ou comissão de contratação.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.
- 9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** por meio do seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob ANEXO II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



12.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

12.9.1.2. Por acordo entre as partes:

12.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



12.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

12.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.



12.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste edital e anexos, e firmadas na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.12.2. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.12.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.12.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.12.5. A Contratada deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

12.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado para que seja substituído.

12.13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado.

12.13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

12.13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.13.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.13.8. A Contratante deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.



13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada na rubrica: **Programática: 04.122.001.2.269, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso; 1.500.0000.0000**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

14.3. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14.6. A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que serão retidos na fonte o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

14.7. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

14.7.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.7.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

14.8. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5.** fraudar a licitação.
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
- 15.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA



16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 16.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.1.1. Devolução da garantia;

17.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

17.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

17.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

17.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

17.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;



17.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

17.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

17.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

19.11. Será exigido nesta contratação garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo a contratada optar pela modalidade.

19.11.1. Será exigido nesta contratação garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, cabendo a licitante optar pela modalidade.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

19.12.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

19.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.12.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento

19.12.4. ANEXO IV - Declaração Consolidada

19.12.5. ANEXO V - Modelo de “proposta comercial”.

19.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

Resende/RJ, 29 de abril de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026**

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de Concurso Público para os cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Resende/RJ, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, exame físico para Guarda Civil Municipal, exame Psicotécnico para Guarda Civil Municipal, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, consoante Solicitação de Compras nº 294/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAX ADMIT.	VALOR TOTAL MAX ADMIT. DO LOTE
1	1	1	SV	Contratação de Empresa especializada em realização de Concursos Públicos para vários cargos e níveis de escolaridade.	R\$783.703,00	R\$ 783.703,00

Valor total do lote: R\$ 783.703,00 (Setecentos e oitenta e três mil e setecentos e três reais)

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3. Local de Entrega/Execução: De acordo com as etapas do contrato, sendo as provas realizadas no município de Resende.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento aos candidatos e manter comunicação constante com a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Resende, sendo as reuniões presenciais e demais atos administrativos realizados, preferencialmente, na sede da Prefeitura, no Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno, localizada na Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ.

- **Dias e horários de funcionamento da Prefeitura:** de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h (exceto feriados e pontos facultativos);
- **Contato da Administração Municipal:**
Telefone: (24) 33544115
E-mail: rh.sma.pmr@gmail.com
Responsável: Melchiades Corrêa Utrini

1.5. Prazo de Execução/Entrega: Até 5 (cinco) meses a contar da ordem de início de execução

1.6. Comissão do Concurso Público: Portaria nº 5.951 de 12 de Junho de 2025.



PRESIDENTE:

- Melchíades Corrêa Utrini, matrícula n° 7.162.

MEMBROS:

- Daniela Santana Pristo Cunha - matrícula n° 20.817;
- Maria da Glória de Andrade Oliveira - matrícula n° 9.570;
- Maria Alzira de Oliveira Lamin - matrícula n° 8.538, e,
- Wagner Cavalcanti de Almeida - matrícula n° 10.755.



APÊNDICE DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Resende - RJ
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DA JUSTIFICATIVA:** O presente projeto parte da necessidade de direcionar as ações do Município de Resende na realização de Concurso Público para o ingresso de profissionais qualificados em seu quadro de servidores públicos efetivos, vez que este se encontra defasado. Tendo em vista o grande número de pessoas que prestam Concursos Públicos e visando pela segurança, sigilo, impessoalidade, transparência e idoneidade no referido certame, faz-se necessária a contratação de empresa ou instituição com reconhecida capacidade técnica que possa assegurar o compromisso de lisura do Município de Resende com a comunidade interessada em geral.
- 2. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Resende/RJ, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, exame físico para Guarda Civil Municipal, exame Psicotécnico para Guarda Civil Municipal, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes neste termo.

2.1.1. TIPO DE OBJETO

Contratação de Serviços

2.1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, incluindo planejamento, elaboração, aplicação de provas, exame físico para guarda civil municipal, exame psicotécnico para guarda civil municipal, logística e processamento dos resultados, para vários cargos (306 vagas).				
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação
01	01	09	VAGAS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
	02	13	VAGAS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
	03	155	VAGAS	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
	04	130	VAGAS	NÍVEL SUPERIOR



2.1.3. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

- Não será exigida garantia formal do objeto, tendo em vista que se trata da prestação de serviço especializado para realização de concurso público, cujas obrigações e responsabilidades estarão detalhadas no contrato.
- Será exigida validade dos resultados do objeto, conforme legislação aplicável aos concursos públicos.

A validade do objeto será vinculada à validade do concurso público realizado, conforme estabelecido no edital, sendo de dois anos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e pela lei Municipal 3210 de 2015. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável por corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou omissões nos serviços prestados, incluindo eventuais necessidades de reaplicação de provas, publicação de resultados, ou outras medidas administrativas decorrentes de erros comprovadamente atribuíveis à contratada.

2.1.4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, (EXAME FÍSICO E EXAME PSICOTÉCNICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL), LOGÍSTICA E PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS, PARA 306 VAGAS.		RS 783.703,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: RS 783.703,00						

2.4 - ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto ocorrerá por meio da execução integral dos serviços especializados necessários à realização do Concurso Público, conforme as etapas e obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

2.5 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

3. ELABORAÇÃO DE EDITAL, ABRANGENDO:

- 3.1 Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
- 3.2 Elaboração de cronograma Geral;
- 3.3. Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- 3.4 Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
- 3.5 Disponibilizar as inscrições via Internet;
- 3.6 Elaboração do edital de divulgação do resultado das provas;
- 3.7 Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso e do processo seletivo público por ordem de classificação e por função;
- 3.8 Especificação das fases da seleção com provas objetivas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- 3.9 Declaração das pessoas com deficiência, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Resende, bem como emitir deferimento ou indeferimento das inscrições de pessoas com deficiência e emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional;
- 3.10 Inclusão nas disposições preliminares: permanência do candidato que assumir o cargo por um período mínimo de três anos no serviço onde for designado no ato da contratação, só podendo ser transferido neste período por interesse da Administração.
- 3.11 Convidar os conselhos das categorias profissionais para participar da elaboração e aprovação do Edital, como também participar de todas as etapas do concurso público, enviando a esta Prefeitura as cópias dos convites;

4 PROCEDIMENTO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES:

- 4.1 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 4.2 Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

- 4.3 Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- 4.4 Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- 4.5 Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem as inscrições via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição das pessoas com deficiência), ao edital do concurso público e instruções sobre a realização das inscrições, possibilitando ao candidato a inserção dos dados cadastrais e a emissão de boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição pelo mesmo;
- 4.6 Disponibilizar material, equipamento e mão de obra, a fim de realizar as inscrições para aqueles que não possuem acesso direto à internet.
- 4.7 Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº. 6.593/08, de 2 de outubro de 2008;
- 4.8 . Disponibilizará para Prefeitura a listagem de todos os pagamentos efetuados pelos candidatos, discriminado por nível de escolaridade.
- 4.9 As despesas relacionadas à contratação de serviços bancários por instituição financeira serão de completa competência da empresa contratada;
- 4.10 O valor arrecadado pela Contratada referente às taxas de inscrição no Concurso Público será integralmente recolhido aos cofres públicos do município de Resende.**
- 4.11- As inscrições serão recolhidas diretamente na conta nº xxxx da Prefeitura Municipal de Resende, RJ.**

5 APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COMPREENDENDO:

- 5.1 Elaboração e aplicação das provas objetivas, com questões em conformidade com os níveis de escolaridade dos cargos, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- 5.2 Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10(dez) dias antes da prova;

- 5.3 Expedir comunicações e convocações, via e-mail, aos candidatos;
- 5.4 Distribuições dos candidatos no local das provas;
- 5.5 Mapeamento e identificação das salas para realização das provas;
- 5.6 Impressão dos cadernos das provas objetivas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- 5.7 Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- 5.8 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- 5.9 Elaboração de atas e listas de presença;
- 5.10 Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- 5.11 Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;
- 5.12 Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- 5.13 Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- 5.14 Na hipótese de haver candidatos com deficiência, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados para eventuais traduções.
- 5.15 Aplicação de Exame físico para Guarda Civil Municipal,
- 5.16 Aplicação de Exame Psicotécnico para Guarda Civil Municipal

6 REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS, COMPREENDENDO:

- 6.1 Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;

- 6.2 Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas e das provas práticas ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
- 6.3 Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

**7 PROCESSAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS,
COMPREENDENDO:**

- 7.1 Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é pessoa com deficiência;
- 7.2 Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que as pessoas com deficiência deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- 7.3 Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- 7.4 Demais atos relacionados ao Concurso Público.

8 DEMAIS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 8.1 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Resende, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria;
- 8.2 Se dispôr a prestar quaisquer informações concernentes a realização do Concurso Público a esta Prefeitura, encaminhando as documentações que se fizerem necessárias a cada ocasião.

- 8.3 Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal, estadual e municipal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos;
- 8.4 Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos;
- 8.5 Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- 8.6 Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem;
- 8.7 As provas serão aplicadas na cidade de Resende-RJ;
- 8.8 Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Resende - RJ;
- 8.9 A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Resende, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária;
- 8.10 Disponibilização dos locais adequados com infra-estrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal;

9 FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE – RJ:

- 9.1 Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;
- 9.2 A Prefeitura Municipal de Resende responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;

9.3 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da comissão nomeada;

10 DA RELAÇÃO DE VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA SEMANAL DE TRABALHO PARA O CARGO:

CARGO	TOTAL	PCD	SALARIO	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRADOR (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
AGENTE DE PROGRAMA SOCIO CULTURAL E DESPORTIVO	4	1	R\$ 1.672,68	40H
AGENTE DE ENDEMIAS (40H)	6	1	R\$ 3.036,00	40H
AGENTE ESCOLAR	2		R\$ 1.672,68	40H
AGENTE SÓCIO EDUCATIVO	20	1	R\$ 1.672,68	40H
ASSISTENTE CONTÁBIL	2		R\$ 1.672,68	40H
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	3		R\$ 3.644,96	40H
ANALISTA DE SISTEMAS (20H)	4	1	R\$ 1.822,63	20H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	41	2	R\$ 1.672,68	40H
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	11	1	R\$ 1.672,68	40H
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - CIENCIAS CONTABEIS 40HR	1		R\$ 3.644,96	40H
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - DIREITO 40HR	1		R\$ 3.644,96	40H
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - TRIBUTOS 40HR	1		R\$ 3.644,96	40H
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - ENGENHEIRO CIVIL - 40HR	1		R\$ 3.644,96	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2		R\$ 1.672,68	40H
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	5	1	R\$ 1.672,68	40H
BOMBEIRO HIDRAULICO	1		R\$ 1.672,68	40H
CARPINTEIRO	2		R\$ 1.672,68	40H
ODONTOLOGISTA (ESPECIALIZAÇÃO PNE) (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ODONTOLOGISTA (ESPECIALIZAÇÃO BUCO MAXILOFACIAL)(20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ODONTOLOGISTA (ESPECIALIZAÇÃO DTM)(20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ODONTOLOGISTA (ESPECIALIZAÇÃO PROTESISTA) (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
CONTADOR 40H	1		R\$ 3.644,96	40H
CUIDADOR DE EDUCANDO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1		R\$ 1.672,68	40H
CUIDADOR DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	4		R\$ 1.672,68	40H
ELETRICISTA	1		R\$ 1.672,68	40H
ENFERMEIRO 40HRS	11	1	R\$ 3.644,96	40H
ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ENGENHEIRO CIVIL (20H)	4		R\$ 1.822,63	20H

**Prefeitura Municipal de Resende - RJ
Termo de Referência**

ENGENHEIRO QUIMICO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
EDUCADOR AMBIETAL (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ENGENHEIRO SANITARISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ENGENHEIRO AMBIENTAL (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ENGENHEIRO AGRÍCOLA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ENGENHEIRO AGRÔNOMO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
ENGENHEIRO DE SGURANÇA DO TRABALHO (40H)	1		R\$ 3.644,96	40H
FARMACÊUTICO (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
FISIOTERAPEUTA (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
FISIOTERAPEUTA CARDIOVASCULAR (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
FISIOTERAPEUTAOSPTTEOPATIA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
FISCAL AMBIENTAL	3		R\$ 1.672,68	40H
FISCAL DE POSTURA	2		R\$ 1.672,68	40H
FISCAL DE TRIBUTOS	1		R\$ 3.644,96	40H
FONAUDIOLOGO COM ESPEC. EM AUDIOLOGIA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
FONAUDIOLOGO COM ESPEC. ESPECTRO AUTISTA (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
FONAUDIOLOGO HOSPITALAR (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
FONAUDIOLOGO (20H)	4		R\$ 1.822,63	20H
GUARDA MUNICIPAL	28	2	R\$ 1.672,68	40H
INSTRUTOR DE OFICINAS	2		R\$ 1.672,68	40H
INSTRUTOR DE YOGA	1		R\$ 1.672,68	40H
INTERPRETE DE LIBRAS	1		R\$ 1.672,68	40H
MAQUEIRO	2		R\$ 1.672,68	40H
MÉDICO ALERGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO ANESTESISTA PLANTÃO	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO CIRURGIÃO PLANTÃO	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO CLINICO GERAL 20H	4	1	R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO GERIATRA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO NEUROLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MEDICO DO TRABALHO 40H	1		R\$ 3.644,96	40H
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO ORTOPEDISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO PERITO 40H	1		R\$ 3.644,96	40H





Prefeitura Municipal de Resende - RJ
Termo de Referência

MÉDICO PNEUMOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO PEDIATRA (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO ANGIOLOGISTA/ CIRURGIÃO VASCULAR (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO REUMATOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO VETERINÁRIO PL ORTOPEDISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO VETERINÁRIO PL CARDIOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO VETERINÁRIO PL ANESTESISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO VETERINÁRIO PL CIRURGIÃO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO VETERINÁRIO PL PATOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO VETERINÁRIO PL ULTRASSONOGRAFISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MÉDICO UROLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
MOTORISTA	11	1	R\$ 1.672,68	40H
MUSEOLOGO 40H	1		R\$ 3.644,96	40H
MUSICO TERAPEUTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
NUTRICIONISTA 40H	3		R\$ 3.644,96	40H
OPERADOR PARA PATROL	1		R\$ 1.672,68	40H
OPERADOR PARA RETROESCAVADEIRA	1		R\$ 1.672,68	40H
OPERADOR DE ROLO	1		R\$ 1.672,68	40H
OPERADOR DE PRANCHA	1		R\$ 1.672,68	40H
PEDREIRO	4		R\$ 1.672,68	40H
PINTOR	1		R\$ 1.672,68	40H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)	4		R\$ 1.822,63	20H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ARTES MARCIAIS (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NATAÇÃO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA BASQUETE (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PALATES (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA VÔLEI (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA HANDEBOL (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATLETISMO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICABALLET (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
PROCURADOR JURÍDICO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
SERRALHEIRO	1		R\$ 1.672,68	40H
SUPERVISOR PEDAGÓGICO (20H)	3		R\$ 1.822,63	20H
TÉCNICO AGRÍCOLA	1		R\$ 1.672,68	40H
TÉCNICO EM ALMOXERIFADO	1		R\$ 1.672,68	40H



TÉCNICO EM FARMACIA 40H	1		R\$ 1.672,68	40H
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1		R\$ 1.672,68	40H
TÉCNICO DE ARQUIVO	1		R\$ 1.672,68	40H
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	3		R\$ 1.672,68	40H
TÉCNICO EM LABORATÓRIO PLANTÃO	2		R\$ 1.672,68	40H
TECNICO EM LOGISTICA	2		R\$ 1.672,68	40H
TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM ESPEC. MAMOGRAFIA	1		R\$ 1.672,68	24H
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1		R\$ 1.672,68	24H
TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2		R\$ 1.672,68	40H
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1		R\$ 1.672,68	40H
TURISMOLOGO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20H
TERAPEUTA OCUPACIONAL (20H)	2		R\$ 1.822,63	20H
	294	13		

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual — contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público — deverá seguir um modelo que assegure o atingimento dos resultados pretendidos, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Para tanto, a empresa contratada deverá adotar as seguintes ações e medidas, organizadas por eixo de resultado:

11.1- Economicidade

- Desenvolver um planejamento detalhado das etapas do concurso, com cronograma físico-financeiro.
- Utilizar sistemas informatizados para inscrições, acompanhamento do certame e emissão de documentos.
- Padronizar procedimentos de logística e aplicação das provas, visando otimização de recursos.
- Apresentar orçamento detalhado e transparente, com previsão de custos por etapa.

11.2- Efetividade na Seleção

- Elaborar provas com base em critérios técnicos, de forma contextualizada aos cargos ofertados.
- Garantir a correção técnica das questões, com revisão por especialistas na área.
- Aplicar provas objetivas e, quando necessário, discursivas ou práticas, com critérios objetivos de correção.

- Promover capacitação das equipes aplicadoras e fiscais de sala.

11.3 - Aproveitamento Racional de Recursos

- Aproveitar, sempre que possível, espaços públicos do Município para realização das provas.
- Fornecer estrutura complementar (mobiliário, segurança, sinalização, acessibilidade) para uso dos espaços da Administração.
- Prever número adequado de fiscais e pessoal de apoio para evitar improvisos durante a aplicação.

11.4 - Redução de Riscos de Judicialização

- Elaborar e divulgar edital com regras claras, acessíveis e fundamentadas legalmente.
- Disponibilizar canais formais para impugnação, recursos e esclarecimentos.
- Garantir ampla publicidade e registro de todas as etapas, com publicação em meios oficiais.

11.5 - Sustentabilidade Administrativa

- Fornecer banco de dados completo ao final do concurso, com relatórios estatísticos e gerenciais.
- Apresentar sugestões de melhorias para concursos futuros, com base na execução deste certame.
- Permitir integração dos resultados com os sistemas de gestão de pessoal da Administração.

11.6 - Conformidade Legal e Institucional

- Observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- Respeitar normas do TCU, TCE e orientações dos órgãos de controle.
- Apresentar declarações e documentos exigidos no edital e contrato, antes e após a execução de cada etapa.

11.7 - Critérios de Desempenho:

- Cumprimento de prazos previstos no cronograma.
- Qualidade técnica das provas, apurada por comissão avaliadora designada pelo Município.
- Atendimento adequado a candidatos com deficiência, conforme legislação específica.
- Grau de satisfação dos candidatos e da comissão organizadora, com possibilidade de avaliação formal.

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento aos candidatos e manter comunicação constante com a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Resende,



Prefeitura Municipal de Resende - RJ Termo de Referência

sendo as reuniões presenciais e demais atos administrativos realizados, preferencialmente, na sede da Prefeitura, no Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno, localizada na Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende-RJ.

- **Dias e horários de funcionamento da Prefeitura:** de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h (exceto feriados);
- **Contato da Administração Municipal:**
 - Telefone: (24) 33544115
 - E-mail: rh.sma.pmr@gmail.com
 - Responsável: Melchiades Corrêa Utrini

A entrega final do objeto será considerada concluída com a homologação do resultado final do Concurso Público, mediante aprovação da Comissão do Concurso e conforme os critérios estabelecidos no edital e contrato.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa selecionar empresa especializada para a organização e execução de concurso público com vistas ao provimento de cargos públicos no âmbito da Administração Municipal. Para garantir a segurança, lisura e eficiência do certame, seguem os requisitos mínimos indispensáveis à contratação:

- A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na organização de concursos públicos, com no mínimo 3 (três) certames realizados nos últimos 5 anos para órgãos públicos de porte similar ou superior;
- Deverá dispor de equipe técnica especializada composta por profissionais das áreas de recursos humanos, jurídica, tecnologia da informação e logística;
- Deverá apresentar plano de trabalho completo, contendo cronograma detalhado, etapas do certame, métodos de divulgação e canais de atendimento ao público;
- **A empresa deverá comprovar a utilização de sistema informatizado próprio, auditável e seguro, com certificações de segurança da informação (como ISO 27001 ou equivalente);**
- O sistema de inscrição deverá conter recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015);
- A empresa deverá garantir controle rigoroso de segurança na elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas, com uso de lacres invioláveis e identificação por código de barras ou QR Code;
- O local de aplicação das provas deverá atender às normas de acessibilidade e conforto dos candidatos, além de possuir condições adequadas de ventilação, iluminação e segurança;



Prefeitura Municipal de Resende - RJ
Termo de Referência

- A empresa deverá prever equipe de fiscais, coordenadores e aplicadores devidamente capacitados para a execução da prova, bem como equipe reserva para contingências;
- Todos os materiais impressos (provas, folhas de resposta, atas) deverão estar devidamente identificados, controlados e armazenados em ambiente seguro;
- A contratada deverá assegurar o sigilo e a integridade das informações dos candidatos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);
- Considerando a dimensão social da contratação, será recomendada a contratação de pessoal local para atuar como fiscal de sala, sempre que possível.

13. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato têm por objetivo assegurar que a execução do objeto atenda aos resultados pretendidos, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e que as ações da contratada estejam em conformidade com as cláusulas contratuais, as normas legais e os princípios da Administração Pública.

A seguir, são apresentadas as ações e medidas que nortearão a gestão e a fiscalização do contrato:

13.1- Designação de Gestor e Fiscais do Contrato:

- Será designado, por meio de portaria específica, um gestor do contrato e pelo menos um fiscal técnico e um fiscal administrativo, com respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Os fiscais atuarão de forma integrada com o gestor para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2 - Acompanhamento Sistemático da Execução:

- O gestor do contrato e os fiscais realizarão acompanhamentos periódicos de todas as etapas do planejamento e execução do concurso.
- A contratada deverá fornecer relatórios parciais e finais de execução, conforme cronograma acordado.
- Reuniões técnicas entre a contratada e o gestor/fiscais serão realizadas em marcos importantes (ex.: publicação do edital, aplicação das provas, divulgação dos resultados).

13.3- Controle de Qualidade e Conformidade:

- Serão verificados: cumprimento de prazos, qualidade das provas, acessibilidade, segurança logística, tratamento de dados pessoais, e atendimento aos candidatos.
- Reclamações e manifestações de candidatos ou cidadãos deverão ser encaminhadas à contratada, com acompanhamento da equipe fiscalizadora.

13.4 - Instrumentos de Registro:

Prefeitura Municipal de Resende - RJ
Termo de Referência

- Toda a fiscalização será formalizada por meio de registros em livro próprio, relatórios, atas de reunião, e pareceres técnicos.
- Caso verificada alguma irregularidade ou não conformidade, será emitido termo de ocorrência, com prazos para manifestação da contratada e adoção de medidas corretivas.

13.5 - . Gestão Documental e de Dados:

- Todos os documentos, comunicações e dados gerados ao longo da execução do contrato deverão ser mantidos em meio físico ou eletrônico, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- A contratada deverá manter backup seguro de todas as informações até a homologação final do concurso.

13.6 - . Aplicação de Penalidades:

- Caso constatado descumprimento contratual, o gestor deverá relatar à autoridade competente para apuração e eventual aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

13.7 - .Encerramento Contratual:

- Ao término da execução do contrato, será elaborado um relatório conclusivo pela equipe de fiscalização, contendo avaliação do desempenho da contratada e das metas alcançadas.

Este relatório servirá de base para a emissão do termo de recebimento definitivo e encerramento

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços prestados ocorrerão de acordo com as etapas efetivamente cumpridas pela empresa contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato, conforme segue:

14.1- PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto será de 05(cinco) meses a contar a ordem de início de execução/Nota de empenho.

- O pagamento será realizado na conclusão do serviço com a comprovação por meio de documentação (relatório) de cada etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho e minuta do edital
2	Publicação do edital e abertura das inscrições

**Prefeitura Municipal de Resende - RJ
Termo de Referência**

ETAPA	DESCRIÇÃO
3	Aplicação das provas objetivas
4	Divulgação dos resultados preliminares e recursos
5	Resultado final e homologação do concurso

14.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO

Cada etapa deverá ser comprovada por meio de documentação, como:

- Relatórios de execução;
- Publicações oficiais;
- Atas;
- Certidões;
- Parecer técnico da fiscalização do contrato.
- Não será exigida garantia de execução contratual.

14.3 - ENCARGOS DAS PARTES

CONTRATADA:

- Cumprir integralmente todas as obrigações técnicas do certame.
- Fornecer documentos comprobatórios de cada etapa.
- Responsabilizar-se por eventuais erros ou vícios na execução.

CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar as etapas.
- Realizar os pagamentos conforme critérios definidos.

14.4 - REAJUSTE DE PREÇOS

- Não haverá reajuste por tratar-se de serviço de execução pontual.

14.5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Aplicação de advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Resende - RJ
Termo de Referência

Resende, 17 de dezembro de 2025.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Neusa da Rocha Fachim
Secretária Municipal de Administração



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Administração - SMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP CONCURSO PÚBLICO

INTRODUÇÃO

Na rotina dos ambientes públicos, vivenciamos constantemente um ciclo de renovação. Novos colegas de trabalho chegam, outros seguem novos caminhos em diferentes órgãos públicos. E há também quem finaliza sua jornada conosco após anos de dedicação ao serviço público — ou seja, se aposenta. Esse movimento é natural e faz parte da dinâmica das organizações públicas em todo o país.

Diante disso, é importante reconhecer que a renovação não é apenas uma mudança de pessoas, mas também uma oportunidade de aprendizado, adaptação e fortalecimento do trabalho em equipe. Quando compreendemos essa realidade, conseguimos manter a continuidade dos serviços, valorizando o que já foi construído e acolhendo as contribuições que cada novo ciclo traz.

O processo de renovação nos ambientes públicos se dá, portanto, principalmente, por meio do concurso público, que garante o ingresso de novos profissionais comprometidos com o interesse público e com a qualidade dos serviços prestados à população.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de concurso público é essencial para atender à necessidade de reposição e ampliação do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Resende. A contratação de novos profissionais visa assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos. Ressalta-se ainda que tal necessidade está alinhada ao planejamento estratégico do município, considerando a vacância de cargos, aposentadorias e aumento da demanda por serviços públicos e criações de novos cargos, estes sem efetivo.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no (a):

- Plano Plurianual (PPA), 2022-2025, dentro do Programa de Operacionalização da Administração, Ação 04.122.102.2269, e cujo objetivo é garantir a manutenção e funcionamento da máquina pública municipal, dotando suas instituições de recursos humanos, matérias e financeiros para assegurar a continuidade das ações e melhorias da qualidade dos serviços prestados pelo município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de banca examinadora especializada visa garantir a lisura, a transparência e a eficiência na organização e execução do concurso público. Trata-se de uma exigência legal e técnica, uma vez que envolve etapas complexas como elaboração e aplicação de provas, correção,

1

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090

50

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**



PROCESSO Nº RSD-020104/004119/2025

logística, segurança e tratamento de dados pessoais dos candidatos. A adoção de banca especializada está respaldada nos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento adequado e a seleção da proposta mais vantajosa à administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa selecionar empresa especializada para a organização e execução de concurso público com vistas ao provimento de cargos públicos no âmbito da Administração Municipal. Para garantir a segurança, lisura e eficiência do certame, seguem os requisitos mínimos indispensáveis à contratação:

- A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na organização de concursos públicos, com no mínimo 3 (três) certames realizados nos últimos 5 anos para órgãos públicos de porte similar ou superior;
- Deverá dispor de equipe técnica especializada composta por profissionais das áreas de recursos humanos, jurídica, tecnologia da informação e logística;
- Deverá apresentar plano de trabalho completo, contendo cronograma detalhado, etapas do certame, métodos de divulgação e canais de atendimento ao público;
- **A empresa deverá utilizar sistema informatizado próprio, auditável e seguro, com certificações de segurança da informação (como ISO 27001 ou equivalente);**
- O sistema de inscrição deverá conter recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015);
- A empresa deverá garantir controle rigoroso de segurança na elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas, com uso de lacres invioláveis e identificação por código de barras ou QR Code;
- O local de aplicação das provas deverá atender às normas de acessibilidade e conforto dos candidatos, além de possuir condições adequadas de ventilação, iluminação e segurança;
- A empresa deverá prever equipe de fiscais, coordenadores e aplicadores devidamente capacitados para a execução da prova, bem como equipe reserva para contingências;
- Todos os materiais impressos (provas, folhas de resposta, atas) deverão estar devidamente identificados, controlados e armazenados em ambiente seguro;
- A contratada deverá assegurar o sigilo e a integridade das informações dos candidatos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);
- A empresa deverá apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários, além de estar em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores e tribunais de contas;
- Considerando a dimensão social da contratação, será recomendada a contratação de pessoal local para atuar como fiscal de sala, sempre que possível.

Sustentabilidade: A empresa deverá observar práticas sustentáveis, tais como:



- Redução de impressões físicas por meio de sistemas eletrônicos de inscrição e divulgação;
- Recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a aplicação das provas;
- Estímulo à contratação de colaboradores locais e valorização da diversidade na equipe técnica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de contratação está detalhada na tabela a seguir:

CARGO	TOTAL	PCD	SALARIO	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRADOR (20H)	1		R\$ 1.822,63	40h
AGENTE DE PROGRAMA SOCIO CULTURAL E DESPORTIVO	4	1	R\$ 1.672,68	40h
AGENTE DE ENDEMIAS (40H)	6	1	R\$ 3.036,00	40h
AGENTE ESCOLAR	2		R\$ 1.672,68	40h
AGENTE SÓCIO EDUCATIVO	20	1	R\$ 1.672,68	40h
ASSISTENTE CONTÁBIL	2		R\$ 1.672,68	40h
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	3		R\$ 3.644,96	40h
ANALISTA DE SISTEMAS (20H)	4	1	R\$ 1.822,63	20h
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	41	2	R\$ 1.672,68	40h
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	11	1	R\$ 1.672,68	40h
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - CIENCIAS CONTABEIS 40HR	1		R\$ 3.644,96	40h
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - DIREITO 40HR	1		R\$ 3.644,96	40h
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - TRIBUTOS 40HR	1		R\$ 3.644,96	40h
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO - ENGENHEIRO CIVIL - 40HR	1		R\$ 3.644,96	40h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2		R\$ 1.672,68	40h
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	5	1	R\$ 1.672,68	40h
BOMBEIRO HIDRAULICO	1		R\$ 1.672,68	40h
CARPINTEIRO	2		R\$ 1.672,68	40h
ODONTOLOGISTA (ESPECIALIZAÇÃO PNE) (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ODONTOLOGISTA (ESPECIALIZAÇÃO BUCO MAXILOFACIAL)(20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ODONTOLOGISTA (ESPECIALIZAÇÃO DTM)(20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ODONTOLOGISTA (ESPECIALIZAÇÃO PROTESISTA) (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
CONTADOR 40H	1		R\$ 3.644,96	40h



CUIDADOR DE EDUCANDO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1		R\$ 1.672,68	40h
CUIDADOR DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	4		R\$ 1.672,68	40h
ELETRICISTA	1		R\$ 1.672,68	40h
ENFERMEIRO 40HRS	11	1	R\$ 3.644,96	40h
ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ENGENHEIRO CIVIL (20H)	4		R\$ 1.822,63	20h
ENGENHEIRO QUIMICO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
EDUCADOR AMBIENTAL (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ENGENHEIRO SANITARISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ENGENHEIRO AMBIENTAL (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ENGENHEIRO AGRÍCOLA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40H)	1		R\$ 3.644,96	40h
FARMACÊUTICO (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h
FISIOTERAPEUTA (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h
FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
FISIOTERAPEUTA CARDIOVASCULAR (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
FISIOTERAPEUTA ORTÓPEDIA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
FISCAL AMBIENTAL	3		R\$ 1.672,68	40h
FISCAL DE POSTURA	2		R\$ 1.672,68	40h
FISCAL DE TRIBUTOS	1		R\$ 3.644,96	40h
FONAUDIÓLOGO COM ESPEC. EM AUDIOLOGIA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
FONAUDIÓLOGO COM ESPEC. ESPECTRO AUTISTA (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h
FONAUDIÓLOGO HOSPITALAR (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h
FONAUDIÓLOGO (20H)	4		R\$ 1.822,63	20h
GUARDA MUNICIPAL	28	2	R\$ 1.672,68	40h
INSTRUTOR DE OFICINAS	2		R\$ 1.672,68	40h
INSTRUTOR DE YOGA	1		R\$ 1.672,68	40h
INTERPRETE DE LIBRAS	1		R\$ 1.672,68	40h
MAQUEIRO	2		R\$ 1.672,68	40h
MÉDICO ALERGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO ANESTESISTA PLANTÃO	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO CIRURGIÃO PLANTÃO	1		R\$ 1.822,63	20h





Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Administração - SMA

MÉDICO CLINICO GERAL 20H	4	1	R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRICO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO GERIATRA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO NEUROLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MEDICO DO TRABALHO 40H	1		R\$ 3.644,96	40h
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO ORTOPEDISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO PERITO 40H	1		R\$ 3.644,96	40h
MÉDICO PNEUMOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO PEDIATRA (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO ANGIOLOGISTA/ CIRURGIÃO VASCULAR (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO REUMATOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO VETERINÁRIO PL ORTOPEDISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO VETERINÁRIO PL CARDIOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO VETERINÁRIO PL ANESTESISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO VETERINÁRIO PL CIRURGIÃO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO VETERINÁRIO PL PATOLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO VETERINÁRIO PL ULTRASSONOGRAFISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MÉDICO UROLOGISTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
MOTORISTA	11	1	R\$ 1.672,68	40h
MUSEOLOGO 40H	1		R\$ 3.644,96	40h
MUSICO TERAPEUTA (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
NUTRICIONISTA 40H	3		R\$ 3.644,96	40h
OPERADOR PARA PATROL	1		R\$ 1.672,68	40h
OPERADOR PARA RETROESCAVADEIRA	1		R\$ 1.672,68	40h
OPERADOR DE ROLO	1		R\$ 1.672,68	40h
OPERADOR DE PRANCHA	1		R\$ 1.672,68	40h
PEDREIRO	4		R\$ 1.672,68	40h
PINTOR	1		R\$ 1.672,68	40h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)	4		R\$ 1.822,63	20h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ARTES MARCIAIS (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NATAÇÃO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA BASQUETE (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PALATES (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h

5

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090

54

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**



PROCESSO Nº RSD-020104/004119/2025



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Administração - SMA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA VÔLEI (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA HANDEBOL (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATLETISMO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA BALETE (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h
PROCURADOR JURÍDICO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
SERRALHEIRO	1		R\$ 1.672,68	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO (20H)	3		R\$ 1.822,63	20h
TÉCNICO AGRÍCOLA	1		R\$ 1.672,68	40h
TÉCNICO EM ALMOXERIFADO	1		R\$ 1.672,68	40h
TÉCNICO EM FARMÁCIA 40H	1		R\$ 1.672,68	40h
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1		R\$ 1.672,68	40h
TÉCNICO DE ARQUIVO	1		R\$ 1.672,68	40h
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	3		R\$ 1.672,68	40h
TÉCNICO EM LABORATÓRIO PLANTÃO	2		R\$ 1.672,68	40h
TECNICO EM LOGÍSTICA	2		R\$ 1.672,68	40h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM ESPEC. MAMOGRAFIA	1		R\$ 1.672,68	24h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1		R\$ 1.672,68	24h
TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2		R\$ 1.672,68	40h
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1		R\$ 1.672,68	40h
TURISMOLOGO (20H)	1		R\$ 1.822,63	20h
TERAPEUTA OCUPACIONAL (20H)	2		R\$ 1.822,63	20h
	294	13		

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A seguir, apresentam-se os valores cobrados pelas bancas para a prestação do serviço solicitado:

Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, incluindo planejamento, elaboração, aplicação de provas, exame físico para guarda civil municipal, exame psicotécnico para guarda civil municipal, logística e processamento dos resultados,		
COTAÇÃO POR BANCO PREÇO		
Nível de Escolaridade	Menor Preço (R\$)	Bancas e Fontes
TODAS	783.703,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO
TODAS	837.700,00	MUNICÍPIO DE MACAÉ

6

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, incluindo planejamento, elaboração, aplicação de provas, exame físico para guarda civil municipal, exame psicotécnico para guarda civil municipal, logística e processamento dos resultados,

COTAÇÃO POR BANCO PREÇO

Nível de Escolaridade	Menor Preço (RS)	Bancas e Fontes
TODAS	860.200,00	MUNICÍPIO DE CONTAGEM – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TODAS	860.352,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

7. CRONOGRAMA

Cronograma 1 – Vários Cargo Duração estimada: 6 meses	
Etapa	Período Estimado
Elaboração e aprovação do edital	1ª semana do mês 1
Publicação do edital	2ª semana do mês 1
Período de inscrições	2ª semana do mês 1 até 2ª semana do mês 2
Homologação das inscrições	4ª semana do mês 2
Aplicação da prova objetiva	2ª semana do mês 3
Divulgação do gabarito	3ª semana do mês 3
Período de recursos	4ª semana do mês 3
Exame Físico (Guarda Civil Municipal)	2ª semana do mês 4
Exame Psicotécnico (Guarda Civil Municipal)	3ª semana do mês 4
Resultado preliminar	3ª semana do mês 4
Resultado final e homologação	2ª quinzena do mês 5
Convocação e início da contratação	1ª semana do mês 6

(Obs: O cronograma pode sofrer alterações/mudanças a critério da administração)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis para a realização de concurso público visando o provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Resende, a solução escolhida foi a contratação da banca examinadora será realizada por meio da modalidade de pregão eletrônico.

A escolha por essa alternativa decorreu da análise comparativa entre as seguintes possibilidades:





Prefeitura Municipal de Resende

Secretaria Municipal de Administração - SMA

- Execução direta pela Administração Pública Municipal;
- Celebração de convênio com instituição pública;
- Contratação de empresa/instituição especializada.

A realização direta pela Administração Municipal foi descartada por insuficiência de estrutura técnica, humana e material necessário para garantir a lisura, a eficiência e a segurança de todas as etapas do certame. Além da ausência de expertise, o Município também não dispõe do know-how necessário para conduzir, de forma segura e eficiente, todas as fases do concurso público, o que aumenta consideravelmente os riscos de falhas operacionais, impugnações, judicializações e prejuízos à credibilidade do certame.

A celebração de convênio com instituição pública foi também considerada, mas descartada por não atender plenamente às necessidades específicas do certame, seja pela indisponibilidade de instituições com agenda compatível, seja pela menor flexibilidade operacional e ausência de mecanismos adequados de responsabilização contratual. Além disso, por envolver entes públicos, esse tipo de instrumento não se aplica ao modelo pretendido, que prevê a arrecadação de taxas de inscrição e a prestação de serviços técnicos especializados com responsabilização direta da contratada.

Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficaz, por garantir:

- Atendimento integral à legislação vigente, inclusive quanto à publicidade e à lisura do processo;
- Experiência comprovada na realização de concursos, o que assegura maior segurança jurídica e técnica;
- Responsabilidade integral pela logística do certame (inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, divulgação dos resultados e atendimento aos candidatos);
- Possibilidade de personalização conforme as demandas do município, respeitado o princípio da isonomia.

Importante destacar que a instituição contratada será responsável por todos os serviços técnicos especializados necessários à realização do certame, incluindo sistema informatizado de inscrições, suporte técnico durante todas as etapas do concurso, segurança da aplicação das provas, elaboração e correção das questões, exames físicos e exame psicotécnico além da manutenção da confidencialidade e integridade de todo o processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica e de mercado, concluiu-se que a contratação dos serviços para a realização do concurso público deve ocorrer de forma unificada, sem parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade técnica e operacional do objeto.





Prefeitura Municipal de Resende

Secretaria Municipal de Administração - SMA

O processo de organização de um concurso público envolve uma série de etapas integradas — como elaboração do edital, inscrições, aplicação de provas, correção, análise de recursos, divulgação de resultados e homologação — que demandam gestão centralizada e atuação coordenada. Essas atividades, por sua complexidade e interdependência, não podem ser fracionadas sem prejuízo à eficiência, à transparência e à segurança jurídica do certame.

Adicionalmente, o mercado fornecedor especializado atua, predominantemente, com soluções completas e integradas, o que demonstra a inviabilidade prática e comercial do parcelamento. A divisão da contratação em itens ou lotes distintos comprometeria a efetividade do certame, elevando os riscos de incompatibilidade técnica entre etapas e dificultando o controle e a responsabilização contratual.

Dessa forma, optou-se por realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento menor preço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos:

A implementação da solução definida — contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução do concurso público — visa alcançar os seguintes resultados:

- Economicidade, por meio da adoção de procedimentos padronizados, eficientes e transparentes, otimizando os custos com aplicação de provas e processamento dos resultados;
- Efetividade na seleção de profissionais, garantindo a escolha de candidatos qualificados e aptos ao exercício dos cargos públicos previstos;
- Aproveitamento racional de recursos humanos e materiais, evitando improvisos logísticos e administrativos com uso de estrutura própria do Município;
- Redução de riscos de judicialização, a partir da adoção de critérios objetivos, normas claras e ampla publicidade em todas as fases do certame;
- Sustentabilidade administrativa, ao garantir um processo seletivo que contribua para o planejamento de pessoal a médio e longo prazo, alinhado ao desenvolvimento local;
- Conformidade legal e institucional, assegurando que todo o processo esteja em consonância com as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- Possibilidade de aplicação de critérios de desempenho, como qualidade na elaboração das provas, logística de aplicação, tempo de divulgação de resultados, e atendimento a candidatos com necessidades específicas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090

58

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625



PROCESSO Nº RSD-020104/004119/2025



Para o concurso público em diversas áreas, as providências prévias incluem:

- Capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- Adequação da infraestrutura para aplicação das provas, com foco em acessibilidade e segurança;
- Planejamento logístico para transporte, segurança e atendimento médico durante o certame;
- Levantamento de vagas e cargos disponíveis, com a devida autorização orçamentária;
- Comunicação com os setores envolvidos para garantir o alinhamento das etapas do processo.

Essas ações são necessárias para assegurar a execução eficiente e legal do concurso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No caso específico da contratação para a realização do concurso público do Município de Resende, a solução será integralmente executada por uma única empresa especializada, conforme previsto no escopo da contratação.

A contratada será responsável por todas as etapas do certame, incluindo:

- Planejamento e organização;
- Divulgação do edital;
- Inscrições;
- Aplicação das provas (Objetivas e Práticas);
- Correção e divulgação dos resultados;
- Atendimento a recursos;
- Aplicação do Exame Físico (Guarda Civil Municipal)
- Aplicação do Psicotécnico Guarda Civil Municipal)
- Execução logística e administrativa integral do concurso.

Dessa forma, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes por parte da Administração Pública, uma vez que todas as atividades pertinentes à realização do concurso estarão sob responsabilidade da contratada, que atuará de forma autônoma, conforme cláusulas contratuais específicas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



Possíveis Impactos Ambientais Identificados:

- Geração de resíduos sólidos oriundos da impressão de provas, folhas de resposta, envelopes e materiais de apoio aos candidatos e à equipe de aplicação.
- Consumo expressivo de papel e outros insumos gráficos durante a preparação e execução das provas.
- Uso intensivo de energia elétrica nas escolas municipais utilizadas como locais de aplicação.
- Emissões de carbono relacionadas ao deslocamento de candidatos, fiscais e equipe técnica da empresa contratada.

Medidas Mitigadoras Propostas:

- Utilização de papel reciclado ou com certificação ambiental (FSC) para todos os materiais impressos, com tiragem controlada pela empresa contratada.
- Logística reversa para a coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados, especialmente papel e plásticos descartáveis, com apoio das escolas participantes.
- Distribuição geográfica estratégica dos locais de prova, buscando atender os candidatos nas regiões mais próximas de suas residências, reduzindo deslocamentos.
- Aproveitamento da infraestrutura existente nas escolas municipais/estaduais, priorizando ambientes com iluminação e ventilação naturais, reduzindo a demanda por energia elétrica.
- Execução de inscrições, divulgação de resultados e demais etapas administrativas em formato digital, sempre que possível, visando à redução do consumo de papel.
- Capacitação da equipe da empresa contratada para adoção de boas práticas ambientais durante a execução do serviço.

Relacionamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS):

- Caso o município possua PLS vigente, as medidas acima deverão ser incorporadas ao planejamento do certame, fortalecendo o compromisso institucional com a sustentabilidade.

Justificativa para eventual não aplicação:

- Caso, por motivo técnico ou contratual, alguma das medidas acima não possa ser aplicada, a justificativa correspondente deverá ser apresentada pela Administração ou pela empresa contratada, de forma fundamentada.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Resende

Secretaria Municipal de Administração - SMA

A contratação da empresa especializada para a organização, planejamento, execução e logística do concurso público no âmbito deste Município revela-se adequada e viável para atender à necessidade identificada, qual seja, o provimento de cargos efetivos mediante concurso público, conforme exigido pela Constituição Federal e legislação correlata.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta contempla todos os serviços necessários para garantir a lisura, segurança e transparência do certame, incluindo elaboração das provas, aplicação, correção, divulgação dos resultados e apoio logístico, o que atende integralmente aos requisitos mínimos para um concurso público eficiente e isonômico.

Sob o aspecto operacional, a execução por empresa contratada com experiência comprovada em concursos públicos assegura a plena capacidade de organização e condução do certame em todas as suas fases, minimizando riscos administrativos e operacionais, especialmente quanto à observância dos prazos legais e normativos.

Quanto ao aspecto orçamentário-financeiro, a despesa estimada encontra respaldo no planejamento orçamentário vigente, sendo, inclusive, possível a adoção de modelo de autossustentação financeira por meio da cobrança de taxa de inscrição, sendo este aplicado ou não a critério da administração, hipótese já adotada em diversos entes públicos. Estudos de mercado e contratações similares demonstram que o custo médio por candidato está dentro dos parâmetros de razoabilidade.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, sendo esta a solução mais eficiente, segura e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, apta a atender a necessidade pública de recomposição do quadro de servidores deste Município.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização do concurso público, conforme justificado neste estudo técnico preliminar, é necessária para atender ao interesse público com observância aos princípios da eficiência, impessoalidade, legalidade e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A estimativa de demanda e custos foi embasada em dados atualizados e análise estatística adequada para garantir maior previsibilidade e planejamento na execução do certame.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à **Rua Augusto Xavier de Lima, no: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ**, CNPJ n.º: **29.178.233/0001-60**, através da **Secretaria Municipal de Administração - SMA**, representada pela **Sra. Neusa da Rocha Fachim**, nacionalidade....., estado civil....., Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade n.º: e do CPF....., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ Bairro _____, na pessoa de seu representante legal Senhor _____, brasileiro, _____ CPF n.º _____ na qualidade de Contratada, celebram este contrato, conforme Processo Administrativo n.º **RSD-020104/004119/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 128/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de Concurso Público para os cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Resende/RJ, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, exame físico para Guarda Civil Municipal, exame Psicotécnico para Guarda Civil Municipal, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, consoante Solicitação de Compras n.º 294/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constante no ANEXO I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	SV	Contratação de Empresa especializada em realização de Concursos Públicos para vários cargos e níveis de escolaridade.		R\$	R\$

62

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**



PROCESSO N.º RSD-020104/004119/2025

Valor Global: _____	R\$ _____ (_____)
---------------------	-------------------

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses contados da emissão da Ordem de Início de Execução, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

5.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.



5.4. Atendendo ao que determina legislação municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, em razão de se tratar de serviço de execução pontual.

6.2. Não se aplica o reajuste de preços previsto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação se destina à prestação de serviço de execução pontual, a ser integralmente realizada no período contratual originalmente estabelecido.

6.3. Em razão da natureza do objeto, não haverá incidência de reajuste, ainda que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e não haja prorrogação que descaracterize a execução pontual.

6.4. Eventual alteração contratual que implique modificação substancial do objeto, do prazo de execução ou da natureza da contratação poderá ensejar a reavaliação da aplicabilidade do reajuste, nos termos da legislação vigente.

6.5. Permanecem assegurados o reequilíbrio econômico-financeiro e a revisão contratual, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovados os pressupostos autorizadores.

6.6. Não havendo previsão de reajuste, resta dispensada a formalização por apostilamento para esse fim, sem prejuízo da adoção dos instrumentos legais cabíveis em caso de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir: **Programática: 04.122.001.2.269, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso; 1.500.0000.0000.**

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste edital e anexos, e firmadas na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



8.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.5. A Contratada deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado para que seja substituído.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado.

9.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.8. A Contratante deverá cumprir todas as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da



apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **11.6** deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7** observada a legislação que rege a matéria.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de



garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização caberão, respectivamente, aos servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Resende-RJ, que serão nomeados através de Resolução e publicada em Boletim Oficial, no qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas e/ou defeitos. Na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. MULTA



12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

13.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

14.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.



14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Resende/RJ, de de 2026.

70

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**



PROCESSO Nº RSD-020104/004119/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ - RG nº _____

_____ - RG nº _____



ANEXO III

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

Nome completo do representante legal: RG nº: CPF nº:,
licitante(nome empresarial),CNPJ:..... interessado em participar do
Pregão Eletrônico N.º 128/2026, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

74

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**



PROCESSO Nº RSD-020104/004119/2025

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, **sob pena de desclassificação**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE “PROPOSTA COMERCIAL”
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026 – Processo nº RSD-
020104/004119/2025

À Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de Concurso Público para os cargos do quadro efetivo na Prefeitura Municipal de Resende/RJ, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, exame físico para Guarda Civil Municipal, exame Psicotécnico para Guarda Civil Municipal, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, consoante Solicitação de Compras nº 294/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados abaixo estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtd.	Un	Marca/ Modelo/ Procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS juntamente com sua proposta vencedora, sob pena de desclassificação.(item 7.23.4. do edital)

76

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625



PROCESSO Nº RSD-020104/004119/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ CRC nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 128/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
CRC Nº

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial devidamente assinados pelo Contador.

